Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

DECISÃO SINGULAR DSG - G.ODJ - 1138/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/17307/2014
PROTOCOLO	: 1553885
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS
ORDENADOR DE DESPESAS	: JOSE GOMES GOULART
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO
ASSUNTO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 94/2014
CONTRATADA	: ENZO VEÍCULOS LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2014
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE 1 (UMA) AMBULÂNCIA
VALOR INICIAL	: R$ 64.900,00
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL. REGULARIDADE E LEGALIDADE.

DO RELATÓRIO

Cuida-se do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n. 36/2014 (1ª fase) e da formalização do Contrato Administrativo n. 94/2014 (2ª fase), dele decorrente, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde e a empresa Enzo Veículos Ltda, cujo objeto é a aquisição de 1 (uma) ambulância.

A 4ª Inspetoria de Controle Externo (4ª ICE) aviou a análise ANA-4ICE-3156/2015, entendendo pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório e da formalização contratual.

Ato contínuo, o Ministério Público de Contas emitiu o Parecer PAR - MPC - GAB.2 DR.JOAOMJ - 9956/2015, opinando pela legalidade e regularidade dos atos praticados.

DA DECISÃO

Da análise dos autos, verifica-se o atendimento a todas as exigências legais aplicáveis à matéria, em especial as Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, e as normas regimentais expedidas por esta Corte de Contas.

Ante o exposto, acolho o entendimento da 4ª Inspetoria de Controle Externo e o parecer do Ministério Público de Contas, e **DECIDO**:

1. pela **legalidade e regularidade** do procedimento licitatório pela modalidade Pregão Presencial n. 36/2014 (1ª fase), conforme art. 59, I, da Lei Complementar Estadual (LCE) n. 160/2012 c/c o art. 120, I, do

Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RITC/MS), aprovado pela Resolução Normativa TC/MS n. 76/2013;

2. pela **legalidade e regularidade** da formalização do Contrato Administrativo n. 94/2014 (2ª fase), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS e Enzo Veículos Ltda, nos termos do art. 59, I, da LCE n. 160/2012 c/c o art. 120, II, do RITC/MS;

3. pela **intimação** do resultado deste julgamento aos interessados, conforme o art. 50 da LCE n. 160/2012 c/c o art. 70, § 2º do RITC/MS.

4. pela **remessa** dos autos à 4ª Inspetoria de Controle Externo para acompanhamento dos atos de execução do objeto (3ª fase);

Campo Grande/MS, 13 de março de 2017.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

lbcm